



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 3190, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA
“FORTALECENDO APRENDIZAGENS” EM
CAPÃO DA CANOA – CEFACC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Projeto “Fortalecendo Aprendizagens em Capão da Canoa”, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de instituição de instância colegiada multidisciplinar voltada ao diagnóstico, estudo e proposição de políticas públicas para a alfabetização na idade certa, conforme os princípios da gestão democrática do ensino público;

Considerando a importância da articulação intersetorial entre os órgãos municipais de educação, saúde, assistência social e demais entidades envolvidas com a garantia do direito à educação;

Considerando o Memorando nº 11.781/2025 desta Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias envolvidas, a **Comissão Temporária de Estudos Fortalecendo Aprendizagens em Capão da Canoa – CEFACC**, com a finalidade de coordenar, planejar, diagnosticar e propor medidas destinadas à melhoria da aprendizagem e da alfabetização de estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas e segmentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 3190, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

I – Fase inicial:

- a) Articuladora do Projeto;
- b) Coordenadora e Subcoordenadora do Programa Alfabetiza Tchê;
- c) Até 3 (três) Supervisoras da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante dos diretores e/ou dos supervisores da Educação

Infantil;

- e) 1 (um) representante dos diretores do Ensino Fundamental;
- f) 1 (um) representante dos professores alfabetizadores;
- g) 1 (um) representante dos professores do Pré-escolar;
- h) 1 (um) representante dos professores de Educação Especial;
- i) 1 (um) representante dos auxiliares de educação especial;
- j) 1 (um) representante dos supervisores dos Anos Iniciais;
- k) 1 (um) representante dos orientadores dos Anos Iniciais.

II – Fase final:

- a) 2 (dois) representantes do Centro de Apoio Transdisciplinar – CAT (psicólogo, psicopedagogo);
- b) 1 (um) representante da AMENT;
- c) 1 (um) representante da Secretaria da Administração;
- d) 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- e) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- f) Representante do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único. Os membros titulares e eventuais suplentes da Comissão serão designados através de ato oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão de Estudos Fortalecendo Aprendizagens em Capão da Canoa – CEFACC:



PORTARIA Nº 3190, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

- I – diagnosticar a realidade da alfabetização e aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino;
- II – aplicar, acompanhar e analisar avaliações formativas, de fluência e outros instrumentos relacionados ao desempenho escolar;
- III – identificar fatores de distorção idade-série, evasão, abandono e dificuldades de aprendizagem;
- IV – propor ações, estratégias pedagógicas e medidas de correção de fluxo escolar;
- V – sugerir políticas públicas e ações articuladas entre os setores da educação, saúde e assistência social;
- VI – fomentar e acompanhar ações de formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação;
- VII – subsidiar a formulação de normativas municipais voltadas à alfabetização na idade certa e melhoria dos índices de desempenho educacional;
- VIII – promover articulação entre escolas, órgãos públicos, famílias e comunidade para fortalecimento do processo educativo.

Art. 4º O cronograma de trabalho da Comissão será elaborado por seus membros, considerando as etapas previstas no Projeto Fortalecendo Aprendizagens em Capão da Canoa e as demandas identificadas durante os trabalhos.

Art. 5º A Comissão contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Planejamento e da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 3190, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 7º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Andréa Bernarda Engster – Auxiliar de Educação Especial;
- II – Cecília Aguiar Madalena Iparagirre – Professora de Anos Iniciais e Diretora;
- III – Carolina Duarte da Silva – Professora de Educação Infantil e Diretora;
- IV – Claudia Maria Carvalho Siqueira – Orientadora;
- V – Giovana Gabriela do Monte – Professora de Anos Iniciais;
- VI – Liane Gomes de Souza – Professor de Educação Especial;
- VII – Betina Santos Dariva – Professora de Educação Infantil;
- VIII – Luciani Gorete Benetti – Supervisora;
- IX – Maria Alice Nobre Costa – Supervisora.
- X - Flaviana Martins dos Santos – Professora de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- XI - Cloé Oliveira Corrêa - Professora de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 8º Revogar todas as disposições anteriores em contrário a esta portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 15 de maio de 2025.

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal.

MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

Responsável pela Emissão e Preenchimento
Publicado em www.capaodacanoa.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021

LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO
Assessor de Departamento - Matrícula nº 229.360
(Revisado por L.P.S)